

EDITAL REPUBLICADO 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex e/ou prato feito para atender as necessidades de servidores que viajam á Montes Claros/MG., e Coração De Jesus/MG á serviço da prefeitura municipal de Lagoa Dos Patos/MG., e valor total estimado de R\$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscientos e sessenta reais).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 24/05/2021 AS 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 24/05/2021 ÀS 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ESCLARECIMENTOS: Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., Telefone/Fax: (38) 3745-1239 e email:licitaldp@yahoo.com.br.

EDITAL 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 019/2021, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Serão Regidas Pela Lei Federal N°. 10.520/02, Lei Estadual N° 14.167/02, Lei Complementar N°. 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº41, de 31 de agosto de 2020. E Demais Condições Fixadas Neste Instrumento Convocatório. e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos:

- VALERIA TAMIRES SOARES, designada Pregoeira, Portaria nº 02/2021, expedida em 04/01/2021 e integrará a Equipe de Apoio os servidores Gleiton Aparecido Soares de Souza e Alex Andrade da Silva designados pela Portaria nº 02/2021, expedida em 04/01/2021.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 24/05/2021 AS 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 24/05/2021 ÀS 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).**

I – OBJETO

Registro de preços para a eventual contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex e/ou prato feito para atender as necessidades de servidores que viajam á Montes Claros/MG., e Coração De Jesus/MG á serviço da prefeitura municipal de Lagoa Dos Patos/MG., e valor total estimado de R\$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

II – ÁREA SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito, secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Transportes.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone, e-mail licitaldp@yahoo.com.br ou diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3745 1239.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2 - Todos os licitantes deverão comparecer munidos de máscara de proteção; sendo obrigatória a utilização de máscara durante todo o período de permanência nas dependências, conforme orientação sanitária e Lei Nº 14.019, De 2 De Julho De 2020.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.

2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

- 3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7- Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8- Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006.
- 9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- 10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Cédula de identidade do Sócio administrador;

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 – Declaração de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

7.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (CNDT).

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Alvará de localização e funcionamento.

7.4.2 Alvará sanitário.

7.5– Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

7.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 - Para efeito do item (7.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

7.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral, sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 – A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso Ie II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - LANCES VERBAIS

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ÍTEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes. –

8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., Telefone/Fax: (38) 3745-1239 e email:licitaldp@yahoo.com.br.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DO FORNECIMENTO:

1 – O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Depto de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV – DA ATUAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG celebrarão o **contrato de expectativa de fornecimento**, nos moldes da Ata de Registro de Preços constante do Anexo deste edital;

1.2 Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

1.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fatos que desabonem a sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

XV- DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS, CNDT e INSS;

2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto desta licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 –Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.6 –Anexo VI – Termo de Referência;

1.7– Anexo VII –Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

1.8 – Anexo VIII –Declaração Conjunta De Inidoneidade E Relação De Parentesco Conforme Art. 98 Da Lei Orgânica Municipal.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - A publicação do extrato de Ata no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no quadro de avisos desta prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, n°S/N, Centro.

CNPJ 16.901.381/0001-10

Telefone/Fax: (38) 3745-1239

email:licitaldp@yahoo.com.br

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos – MG, 26 de abril de 2021.

Valeria Tamires Soares
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex e/ou prato feito para atender as necessidades de servidores que viajam á Montes Claros/MG., e Coração De Jesus/MG á serviço da prefeitura municipal de Lagoa Dos Patos/MG., conforme quantidades apresentadas na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	UND	2.000		
2	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	UND	2.000		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

1 – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, n°S/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239
email:licitaldp@yahoo.com.br

Preço total da proposta (em algarismos) : R\$ _____ valor por extenso:

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax : _____

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, **DECLARA, sob as penas da Lei em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV– ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2021

O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA, portador do RG, inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000/2021, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 42 de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo Marmitex ou Prato Feito para atender as necessidades de servidores que viajam á Montes Claros/MG., e Coração de JesuS/MG á serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, anexo I do edital de **Pregão por SRP nº/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Endereço: Telefone: Representante:				
X	Especificação	UND.	QTD	Valor. Uni.	Valor. Total

--	--	--	--	--	--

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (dozes) meses** (art. 12 do Decreto nº 7.892/13), a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. por razão de interesse público; ou

3.7.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

4.4. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Lagoa dos Patos-MG, ...de2021

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO V – ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e obras e infraestrutura

() Equipamento (x) Serviços () Material/Mercadorias

OBJETO: contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex e/ou prato feito para atender as necessidades de servidores que viajam á Montes Claros/MG., e Coração De Jesus/MG á serviço da prefeitura municipal de Lagoa Dos Patos/MG., e valor total estimado de R\$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscientos e sessenta reais) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VR. UNI	VR. TOTAL
1	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	UND	2.000	13,00	26.000,00
2	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	UND	2.000	16,33	32.660,00
TOTAL					R\$ 58.660,00

7.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	100
2	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	700
2	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	100
2	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	1000
2	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de CORAÇÃO DE JESUS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	100
2	Und.	Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de MONTES CLAROS - MG , contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas.	100

1- JUSTIFICATIVA

1.1 – A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interess público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária na cidade de Montes Claros/MG., e Coração de Jesus/MG., que fazem plantão no serviço da saúde e que participam de campanhas realizadas neste município, bem como para os funcionarios que se encontram deslocados para realizar algum serviço e/ou ato administrativo para Administração Pública. Deve-se ressaltar que os produtos/serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** O objeto dessa licitação é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de **CORAÇÃO DE JESUS - MG**, contendo no mínimo 660gm e contendo no

- mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas: a licitante deverá possuir estabelecimento na cidade de **CORAÇÃO DE JESUS/MG.**, e servir pelo o menos 2 tipo de arroz: branco ou colorido, 2 feijão: tropeiro ou comum; 1 tipo de carne com as opção de : frango, carne suína ou bovina, peixe, opção de saladas, dois tipos de guarnição.
- b. Fornecimento de refeição tipo MARMITEX ou PRATO FEITO, na cidade de **MONTES CLAROS - MG**, contendo no mínimo 660gm e contendo no mínimo: arroz branco ou colorido, feijão tropeiro ou comum, dois tipos de guarnição massa tubérculo ou legumes cozidos ensopados frito ou ao molho, 1 tipo de carne: frango, carne suína ou bovina, peixe, salada crua ou cozida. 2 tipos de verduras variadas: 140 gm feijão carioca, 200 gm arroz tipo 01, 100 gm macarrao com ovos, 120 gm carne bovina, 50 gm verduras, 50 gm saladas. A licitante deverá possuir estabelecimento na cidade de **MONTES CLAROS/MG.**, para fornecer as refeições que deve e servir pelo o menos 2 tipo de arroz: branco ou colorido, 2 feijão: tropeiro ou comum; 1 tipo de carne com as opção de : frango, carne suína ou bovina, peixe, opção de saladas e dois tipos de guarnição.
- 31** Exploração dos serviços de restaurante do tipo comercial, em dias úteis no horário de 11:00 horas às 14:30 horas, no qual serão servidas refeições dos tipos marmitex ou prato feito.
- 32** Exploração dos serviços de restaurante do tipo serviço, em dias úteis e não úteis no horário que compreende das 10:00 horas às 14:30 horas, no qual serão servidas refeições dos tipos: porcionada padrão almoço, transportada padrão almoço.
- 33** As quantidades médias das refeições à serem servidas, estão descritas neste termo, não constituindo qualquer compromisso presente ou futuro por parte da Administração, que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade dos serviços prestados pela contratada, em especial no Restaurante Comercial. As mesmas servirão apenas para balizamento das empresas licitantes para formulação de proposta comercial, podendo ser reduzidas ou acrescidas de acordo com as demandas e a legislação vigente, bem como visando atender as necessidades da contratante.
- 34** A contratada será avaliada por equipe coordenada pelo gestor do contrato, e na sua ausência por outro servidor designado.
- 35** A área dos restaurantes, bem como das demais dependências situados conforme :
- a) Item 01: na cidade de Coração de Jesus/MG.
- b) Item 02: na cidade de Montes ClaroS/MG.
- 36** Todas as preparações expostas no balcão de distribuição deverão ser identificadas por meio de placas, etiquetas ou similares (nome da preparação e acaloria/porção).
- 37** Deverão ser disponibilizados, até o último minuto do horário previsto para o atendimento,

todos os itens programados nos cardápios para as refeições. Nas eventualidades em que não seja possível manter uma mesma preparação do início ao fim do horário do almoço, a substituição deverá ser similar à substituída, utilizando se os mesmos ingredientes básicos.

- 38** Não será permitido o uso de amaciantes industrializados para carnes em nenhuma preparação.
- 39** Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios de forma qualificada e necessária à prestação dos serviços.

4.2 Restaurante Comercial

4.2.1 Das Refeições:

- a) Capacidade: mínima de 20 lugares;
- b) Horário de funcionamento: das 10:00 horas às 15:30 horas, nos dias de expediente, sendo que todos os itens do cardápio deverão ser mantidos até o horário limite e quantitativo de refeições estimadas;
- c) Deverão estar disponíveis nas mesas copos em vidro, guardanapos finos em papel, sal, açúcar e adoçante em sachê, canudos e palitos de dente embalados individualmente. Estes materiais deverão ser disponibilizados em quantidade adequada e durante todo o período de funcionamento do restaurante;
- d) O atendimento será feito por meio das Refeições do tipo “Autos serviço sem churrasco” no sistema quilograma/usuário e sistema de marmitex;
- e) Poderão ser acrescentadas outras preparações e ou ingredientes não citados , sempre com a anuência da contratada;
- f) As refeições do restaurante comercial, do tipo marmitex deverão vir acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapo.

5. FUNCIONAMENTO GERAL DO RESTAURANTE:

5.1 Quanto ao quadro de pessoal a empresa deverá:

5.11 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com experiência comprovada na atividade a ser executada e maior idade, reservando-se à contratante o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencham os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços;

5.12 Manter o seu pessoal devidamente e completamente uniformizados e com higiene pessoal adequada em conformidade com a legislação;

5.13 Permitir apenas a entrada, nas áreas de preparação e fornecimento de refeições, de

funcionários devidamente uniformizados;

- 5.14** Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão;
- 5.2** Quanto ao acondicionamento e descarte de lixo e outros materiais a empresa deverá:
- 5.21** Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à empresa a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de containers apropriados para acondicionamento de lixo;
- 5.22** Se responsabilizar pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.
- 5.3** Quanto à higiene ambiental:
- 5.31** Utilizar produtos de limpeza adequados regulamentados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e o modo de uso/aplicação desses produtos deverão obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Esses produtos deverão ser identificados e armazenados em local isolado e reservado exclusivamente para essa finalidade, tais como: produto com poder desincrustante, bactericida, ação fungicida e propriedade vermífida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, sanitização dos hortifrutis e na higienização das mãos dos funcionários que manipulem alimentos.
- 5.4** Quanto à segurança alimentar:
- 5.41** A CONTRATADA deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:
- i. Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - ii. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação;
 - iii. Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano;
 - iv. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico “Condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos”;
 - v. Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 04, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo.

6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

6.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não

serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

6.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

8.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

9 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

9.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

10 - PAGAMENTO

10.1 Entregue e aceito as refeições, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

10.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

11-DAVIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os marmitex;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

12.2- DA CONTRATADA:

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à Prefeitura.

13. DAS GARANTIAS

- 13.1 Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 02 (duas) horas após notificada.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de Abril de 2021.

Paulo André Rabelo da Fonseca
Secretário de Finanças

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **DECLARA** que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Patos-MG., qual seja:

Art. 98. O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, ate o segundo grau, ou por adoção, não poderão contrata com o município, subsistindo proibição ate seis meses após findas as respectivas funções.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)